

**PROCESSO Nº 13.791/2024**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, inscrito no CNPJ nº 10.742.819/0001-88, com sede à Avenida Luiz Frutuoso, 204, Vila Santana, Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Superintendente Previdenciária **LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: GTF SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.**, anteriormente denominada **JOSÉ LUIS DA SILVA VIEIRA M.E.**, inscrita no CNPJ nº 27.693.221/0001-49, com sede na Rua Conceição, nº 23, sala 219, Centro, Campinas/SP, neste ato representado pelo Socio **CARLOS HENRIQUE PIMENTEL**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024**, com fundamento no **art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses**, bem como **alterar a razão social da contratada**, mantendo-se o mesmo CNPJ, endereço e quadro societário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2025, data de início da prorrogação, até 31/07/2026, data final da prorrogação, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal do contrato, ora prorrogado, reajustado pelo IPCA/IBGE, passa a ser de **R\$ 736,09 (setecentos e trinta e seis reais e nove centavos)**, totalizando **R\$ 8.833,08 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oito centavos)** ao longo dos 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CADASTRAL**

A razão social da CONTRATADA passa a ser **GTF SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.**, conforme alteração registrada, mantendo-se inalterados o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e demais dados cadastrais essenciais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sumaré, 31 de julho de 2025

**LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**  
**CONTRATANTE**

**CARLOS HENRIQUE PIMENTEL**  
**GTF SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**Amilton Hoffmann**

**Alexandra Mendes de Souza**